

Informativo

Informativo eletrônico elaborado pela Unidade de Auditoria do IFPE, com o objetivo de compartilhar os principais Julgados, Normativos, Relatórios de Auditoria etc, a fim de auxiliar os gestores na tomada de decisões, tornando o trabalho mais eficiente, com melhor desempenho e obtenção de resultados.

O compartilhamento das informações, ainda que se refiram à outra unidade da Administração Pública, constitui uma forma de assessoramento preventivo, na medida em que possibilita aos gestores a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de casos semelhantes.

"(...) A atividade de auditoria interna governamental deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e a atuação das organizações que as gerenciam. " (Instrução Normativa nº 3/2017 - SFC/CGU)

JULGADOS

GESTÃO DE PESSOAS e DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO. ACÓRDÃO Nº 1646/2018 - TCU - Plenário.

1.7. Dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de que a descrição incorreta e inexata dos cargos públicos ocupados por servidores em documentos públicos afronta o disposto no art. 3ª, parágrafo único, da Lei 8.112/1990, bem como aos princípios da legalidade e transparência, devendo essa instituição, doravante, exigir dos servidores, em especial aos lotados no Serviço Médico, que todos os documentos que assinem contenham a descrição correta e exata do cargo em que estão investidos;

CONTROLE DE FREQUÊNCIA. ACÓRDÃO Nº 5963/2018 - TCU - 2ª Câmara.

9.3. determinar ao Instituto Nacional de Educação de Surdos que estabeleça, no prazo de 60 (sessenta) dias, rotina em que se assegure, no mínimo, que o controle de assiduidade e pontualidade adotado pelo instituto ateste a frequência diária efetivamente trabalhada pelos servidores, preveja a conferência e validação das folhas pelos chefes imediatos e respeite os prazos para entrega das frequências à unidade de recursos humanos, pois (...) os procedimentos adotados pelo instituto afrontam o art. 6º e seus parágrafos, também os arts. 7º e 8º, todos do Decreto 1.590/1995, de 10/08/1995, (...);

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS. ACÓRDÃO Nº 5963/2018 - TCU - 2ª Câmara.

9.5. cientificar ao Instituto Nacional de Educação de Surdos que: (...)

9.5.3. a contratação de professores substitutos sem motivação na vacância de cargo, no afastamento ou licença, na forma de regulamento, ou, por fim, na nomeação para ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus, segundo observado pelo controle interno no Relatório de Auditoria da CGU/RJ 201700464, afronta o §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993, de maneira que se deve adotar medidas para prevenir ocorrências futuras

ATOS DE ADMISSÃO E CONCESSÃO e CÓDIGO DE VAGA. ACÓRDÃO Nº 5733/2018 - TCU - 2ª Câmara.

1.8. Determinar à Escola Técnica Federal de Palmas que se abstenha de nomear servidor em vaga cujo dispositivo legal que a origina ainda não tenha sido publicado em Diário Oficial da União.

DIÁRIAS, PASSAGENS, VERBA INDENIZATÓRIA, DIREITO PATRIMONIAL DISPONÍVEL e DECLARAÇÃO. <u>ACÓRDÃO Nº 5974/2018 - TCU - 2ª Câmara.</u>

9.2. recomendar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que, em situações análogas à examinada neste processo, exija do servidor que firme declaração específica onde expressamente renuncie ao pagamento de diárias ou qualquer outra verba indenizatória referente ao deslocamento do seu domicílio para o local do treinamento;

INEXEQUIBILIDADE. <u>ACÓRDÃO Nº 1620/2018 - TCU - Plenário.</u>

9.4. dar ciência ao Serviço Federal de Processamento de Dados de que:

9.4.1. a ausência de critérios para analisar-se a inexequibilidade dos preços das propostas, (...), afronta o art. 48, II, da Lei 8.666/1993, bem como o art. 56, § 4°, da Lei 13.303/2016;

9.4.2. a exclusão de lances considerados inexequíveis deve ser feita apenas em situações extremas, nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

INEXEQUIBILIDADE, PRESUNÇÃO RELATIVA e DILIGÊNCIA. ACÓRDÃO N° 5966/2018 - TCU - 2ª Câmara.

9.3. dar ciência ao 51º Centro de Telemática do Exército Brasileiro que: (...)

9.3.5. a inexequibilidade de preços é presunção juris tantum e que cabe à Administração dar oportunidade ao licitante para demonstrar a viabilidade de sua proposta.

PROPOSTA DE PREÇO e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NULA OU NEGATIVA. <u>ACÓRDÃO Nº 1488/2018 - TCU - Plenário.</u>

1.6.1. dar ciência ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, de que a proibição de apresentação de proposta de preço que contenha taxa de administração nula ou negativa, (...), afronta os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.004/2018-TCU-1ª Câmara - Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues e 1.556/2014-TCU-2ª Câmara - Relatora: Ministra Ana Arraes).

CONTRATAÇÃO DE OBRAS POR PREGÃO. ACÓRDÃO Nº 1381/2018 - TCU - Plenário.

9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Universidade Federal do Paraná (UFPR) proceda à anulação do Pregão Eletrônico 59/2018, tendo em vista as seguintes irregularidades:

9.2.1. insuficiente especificação e caracterização dos serviços a serem contratados como atividades de manutenção predial, nos termos do artigo 6º da Lei 8.666/1993 e dos normativos atinentes à matéria, permitindo que seja contratada a realização de obras mediante pregão para registro de preços, em afronta ao Decreto 5.450/2005;

9.2.2. exigências, (...), de que a contratada elabore estudos e projetos, sem que esses serviços estejam previstos na contratação, em afronta ao art. 9°, Inciso I, da Lei 8666/93, que proíbe a participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução de obra ou serviço e no fornecimento de bens a eles necessários;

PESQUISA DE PREÇOS. ACÓRDÃO Nº 1620/2018 - TCU - Plenário.

9.4. dar ciência ao Serviço Federal de Processamento de Dados de que: (...)

9.4.4. a estimativa de preços obtida a partir de consulta restrita a potenciais fornecedores, sem se levar em consideração outras fontes como parâmetro, afronta a jurisprudência desta Corte;



Informativo

JULGADOS

PESQUISA DE PREÇOS e CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE. ACÓRDÃO Nº 1548/2018 - TCU - Plenário.

9.3. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional, com fulcro no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades identificadas (...):

9.3.1. realização de pesquisa de preços de mercado, para fins de elaboração do orçamento estimativo da contratação, restrita a informações fornecidas por três empresas prestadoras de serviço, desprezando fontes adicionais de informação, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão, o que contraria a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.787/2017-TCU-Plenário e do Acórdão 3.684/2014-TCU-2ª Câmara;

9.3.2. falta de definição de critérios de aceitabilidade dos preços unitários no edital do certame, em desacordo com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993, o art. 11 do Decreto 7.983/2013 e a Súmula TCU 259;

DEFASAGEM DO ORÇAMENTO E DEFICIÊNCIA DE PREÇOS. <u>ACÓRDÃO Nº 1398/2018 - TCU - Plenário.</u>

9.4. determinar, nos termos do art. 45 da Lei n.º 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que, no dispêndio de recursos federais, o Município de Vilhena - RO abstenha-se de incorrer nas seguintes falhas:

(...)

9.4.2. ausência de explicitação dos custos com a administração local nas planilhas orçamentárias dos projetos básicos, (...), em afronta ao art. 6°, IX, da Lei n.º 8.666, de 1993, e à jurisprudência do TCU (v. g.: Acórdãos 740/2017, 3034/2014, 2622/2013 e 2447/2012, do Plenário);

9.4.3. deficiência nos preços indicados nos projetos básicos (...), em face de os orçamentos estimativos nos aludidos projetos fazerem referência a dezembro de 2016, a despeito de os referidos certames terem sido lançados em março de 2018, com a defasagem de preço superior, assim, a quinze meses, em afronta ao art. 6°, IX, da Lei 8.666, de 1993;

9.4.4. utilização de orçamento estimativo com data de referência superior a doze meses, inviabilizando a correta avaliação do custo real das obras por parte da administração pública;

VISITA TÉCNICA. ACÓRDÃO Nº 5966/2018 - TCU - 2ª Câmara.

9.3. dar ciência ao 51º Centro de Telemática do Exército Brasileiro que: (...)

9.3.2. a exigência de visita técnica como requisito de habilitação, quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, restringe indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 3°, §1°, da Lei 8.666/1993, e, nos casos em que a avaliação prévia do local de execução se configura indispensável, o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra;

REGISTRO DE PREÇOS, ADESÃO À ATA, MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE DAS ADESÕES.

ACÓRDÃO Nº 1381/2018 - TCU - Plenário.

9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Universidade Federal do Paraná (UFPR) proceda à anulação do Pregão Eletrônico 59/2018, tendo em vista as seguintes irregularidades: (...)

9.2.3. ausência de justificativa para a inclusão, no edital, de previsão de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), afrontando o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, bem como o art. 22 do Decreto 7.892/2013:

9.2.4. ausência de mecanismo de controle das eventuais adesões à ata, tendo em vista que as unidades de medida dos itens não foram informadas;

COMPROVAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE. ACÓRDÃO Nº 6210/2018 - TCU - 1ª Câmara.

1.6.2. dar ciência ao Município de Guapimirim, por intermédio da respectiva Prefeitura Municipal, de que a ausência, nos processos licitatórios, de procedimento de verificação e registro da documentação que comprove o ramo de atividade da contratada, como pertinente ao objeto contratado, afronta o disposto nos arts. 28, III, e 29, I e II, da Lei 8666/93 (...);

HABILITAÇÃO e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. <u>ACÓRDÃO Nº 5966/2018 - TCU - 2ª Câmara.</u>

9.3. dar ciência ao 51º Centro de Telemática do Exército Brasileiro que: (...)

9.3.4. é ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993;

COMPRAS PÚBLICAS e PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS <u>ACÓRDÃO Nº 5430/2018 - TCU - 2ª Câmara.</u>

1.8. Dar ciência ao TRE/RN de que: (...)

1.8.2. o descumprimento dos prazos de publicação do extrato de contratação e prorrogação afronta o art. 26 da Lei 8.666/1993;

INDICADORES, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, RISCOS e CONTROLES. ACÓRDÃO Nº 6318/2018 - TCU - 1ª Câmara.

1.7.2. dar ciência à Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no estado de Roraima (Senar/RR) sobre as seguintes falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: (...)

(...) 1.7.2.3. ausência de utilização dos indicadores de desempenho da gestão como ferramenta de monitoramento e tomada de decisões;

(...)

1.7.2.6. inexistência de planejamento estratégico implementado e política de gestão de riscos capaz de garantir que os serviços sejam prestados com eficiência e eficácia necessária para o alcance dos objetivos da instituição; e

1.7.2.7. ausência de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Plano Diretor de Tecnologia da Informação capaz de garantir a infraestrutura de tecnologia da informação e a infraestrutura física apropriada às atividades da instituição.

NORMATIVOS

OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA. PORTARIA CGU Nº 1.660, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece procedimentos para acesso e utilização do Portal do Observatório da Despesa Pública pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal e distrital.

OBRAS PÚBLICAS E CONTRATO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 6, DE 6 DE IULHO DE 2018.

Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

ESTÁGIO E RESERVA DE VAGAS. DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

ÍNDICE DE CUSTOS DE TI. PORTARIA SETIC/MPDG N° 6.432, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

RESTOS A PAGAR. <u>DECRETO Nº 9.428, DE 28 DE JUNHO DE 2018.</u>

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

DIÁRIAS E PASSAGENS. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG N° 5, DE 5 DE <u>IULHO DE 2018.</u>

Altera o art. 18 da Instrução Normativa n° 3, de 11 de fevereiro de 2015.

REGIME JURÍDICO ÚNICO E MOVIMENTAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO. PORTARIA MPDG N° 193, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ACESSIBILIDADE e INCLUSÃO. DECRETO N° 9.451, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta o art. 58 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PARECER Nº 00014/2018/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RAP.

TÉCNICA NORMATIVA. INSTRUÇÃO NORMATIVA MPDG N° 4, DE 24 DE IULHO DE 2018.

Estabelece as diretrizes e procedimentos para a elaboração, redação e alteração de atos normativos e ordinatórios no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO.

PORTARIA MDH N° 263, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Estabelece a Tabela de Valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC e o correspondente Quadro de Especificações e dá outras providências.

COMPRAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO PENAL e RESSOCIALIZAÇÃO. DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BOLETINS

BOLETIM DO TCU.

<u>Boletim de Jurisprudência nº 223.</u>

BOLETIM DO TCU.

<u>Boletim de Jurisprudência nº 226.</u>

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Jurisprudência nº 224.

BOLETIM DO TCU.

Boletim de Pessoal nº 58.

BOLETIM DO TCU.

<u>Boletim de Jurisprudência nº 225.</u>

INFORMATIVO DO TCU. <u>Informativo de Licitações e Contratos nº 348.</u>

INFORMATIVO DO TCU. <u>Informativo de Licitações e Contratos nº 349.</u>



Informativo

Edição 13 | Julho 2018 | P. 04

NOTÍCIAS E INDICAÇÕES DE LEITURA

DESBUROCRATIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL.

O fim dos trâmites eternos: Cidadãos, burocracia e governo digital.

CONFLITO DE INTERESSES e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

O conflito de interesses como ato de improbidade administrativa.

CORREIÇÃO e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

É possível efetivar a demissão de servidor caso haja recurso administrativo contra a decisão que aplicou a penalidade?

GESTÃO DE PESSOAS e MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.

Perguntas e respostas relativas à Portaria MP Nº 193, de 3 de julho de 20

GESTÃO DE RISCOS.

Saiba como aprimorar a gestão de riscos na sua instituição.

GESTÃO POR PROCESSOS.

<u>Criando Estruturas Organizacionais Orientadas por Processos: o estudo de caso da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFIF.</u>

MANUTENÇÃO PREDIAL e INDICADORES.

Desenvolvimento de sistema de indicadores para a gestão da manutenção de edifício público.

RESPONSABILIZAÇÃO

Manuais orientam servidores sobre processo de responsabilização de pessoas jurídicas.

AUDITORIA BASEADA EM RISCOS.

Planejamento de auditoria baseado em riscos: Uma avaliação da elaboração da matriz de riscos para seleção dos obietos auditáveis.

AUDITORIA INTERNA.

<u>IFPE disponibiliza informativo eletrônico da Auditoria Interna no site.</u>